

FINALIDADE

- INTERESSE PÚBLICO ✓
- PREVISTA EM LEI (PARA O ATO) ✓

Ex: REMOÇÃO DE OFÍCIO ~> ATENDER DEMANDA DO SERVIÇO

~~VINGANÇA~~

~~PENALIDADE~~

FORMA

↳ MANEIRA DE PRATICAR/EXTERIORIZAR O ATO

* REGRA → Por Escrito

↳ ALGUNS ATOS PODEM SER PRATICADOS {
ORALMENTE
SINAIS
Gestos

* { MOTIVAÇÃO } ⇒ EXTERIORIZAÇÃO/EXPOSICÃO DOS MOTIVOS

MOTIVOS

→ SITUAÇÃO { FÁTICA (DE FATOS) ⇒ JUSTIFICA A PRÁTICA
 { JURÍDICA (DE DIREITO) DO ATO

* TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES

→ OS MOTIVOS ALEGADOS DEVEM SER VERDADEIROS
→ FALSOS → ATO ILEGAL

OBS: ALGUNS ATOS NÃO PRECISAM SER MOTIVADOS (EX: EXONERAÇÃO
DE CARGO EM COMISSÃO)

→ MAS, SE MOTIVAR ⇒ APLICA-SE ESSA TEORIA

ELEMENTOS

COMPETÊNCIA → AUTORIDADE ⇒ ATRIBUIÇÃO LEGAL

FINALIDADE → INTERESSE PÚBLICO
→ PREVISTA EM LEI

FORMA → PAD ⇒ NOTIFICAÇÃO → APRESENTAÇÃO DOS MOTIVOS

MOTIVO → SITUAÇÃO { FÁTICA → PINOCÓPETERO
JURÍDICA → CONDUITA ESCANDALOSA

OBJETO → DEMISSÃO ↗ JUSTIFICATIVA

ELEMENTOS

COMPETÊNCIA

FINALIDADE

FORMA

⇒ VINCULADOS

* MOTIVO

* OBJETO

↪ VINCULADOS OU DISCRICIONÁRIOS

ATRIBUTOS (CARACTERÍSTICAS) $\Rightarrow$ PATI



PRESUNÇÃO { LEGITIMIDADE
VERACIDADE

AUTOEXECUTORIEDADE

TIPICIDADE

IMPERATIVIDADE